

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

Pelo presente instrumento,

**(i) DOMÍNIO HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.462.864/0001-09, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº. 865, 2º andar, Conjunto 201, Centro, CEP 80410-201, neste ato representada por HUMBERTO ROCHA LOURES BRENNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, n. 105, apartamento 41, Bairro Cabral, CEP 80035-090, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 4.397.093-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 734.566.089-34;

**(ii) APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.881.470/0001-23, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n. 865, 1º andar, Conjunto 101, Edifício Urupes, Centro, CEP 80410-201, neste ato representada por JOÃO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Zeni, n. 589, Condomínio Belle Ville, Casa 12, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-140, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.766.518-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 552.658.719-34;

**(iii) CBL HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.511.497/0001-88, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 359, Bairro São Lourenço, CEP 80540-340, neste ato representada por CLÁUDIA BRENNER LUCCHESI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 359, Bairro Ahú, CEP 80540-340, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.766.522-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 620.744.239-34;

**(iv) CRLB HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.448.758/0001-62, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua das Gaivotas, n. 1144, Condomínio Andorinhas, Bairro Alphaville Graciosa, CEP 83327-155, neste ato representada por CRISTIANE ROCHA LOURES BRENNER, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua das Gaivotas, n. 1144, Condomínio Andorinhas, Bairro Alphaville Graciosa, CEP 83327-155, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 3.477.683-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 610.528.849-20; e

Página 1 de 30

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

(v) **MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.462.983/0001-53, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n. 865, 1º andar, Conjunto 101, Centro, CEP 80410-201, neste ato representada por LUCIANA ROCHA LOURES BRENNER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Eduardo Leão, n. 50, apartamento 304, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-130, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 3.678.335-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 799.356.729-72.

Únicas Sócias da Sociedade Empresária Limitada **CHB AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.720.401/0001-18, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n. 865, 1º andar, Conjunto 101, Centro, CEP 80410-201, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41202268679, com fundamento no artigo 1.052, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na Lei n. 13.874, de 2, de setembro de 2019, e na Instrução Normativa n. 81, de 10 de junho de 2020, e nos Manuais de Registro de Sociedade Empresária Limitada e Sociedade Anônima, todos do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Sócias resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, realizar a redução do capital social em R\$ 18.461,57 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), mediante a desincorporação do Imóvel de matrícula n. 14.114 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, assim descrito "IMÓVEL: LOTE DE TERRAS N°.177-B-2, com a área de 41,6102 hectares, da Gleba n°.05, da Colônia Goio-Bang, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná", com número de certificação no SIGEF 479fb3e3-b78a-4c1b-be22-bc64e7a729b3 (descrição resumida conforme §§ 3º e 5º, artigo 500 do Código de Normas da C.G.J.Pr.), com a transferência do referido Imóvel a cada uma das Sócias, na proporção do capital social detido por elas na Sociedade, a saber:

	<b>SÓCIAS</b>	<b>Participação (%)</b>
<b>01</b>	<b>DOMÍNIO HOLDING LTDA</b>	<b>21,18</b>
<b>02</b>	<b>APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA</b>	<b>17,83</b>
<b>03</b>	<b>CBL HOLDING LTDA</b>	<b>18,62</b>

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

<b>04</b>	<b>CRLB HOLDING LTDA</b>	<b>21,18</b>
<b>05</b>	<b>MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>21,18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Parágrafo Único.** Face à redução ora realizada, as Sócias resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, realizar o suprimento do valor das quotas liquidadas em razão da desincorporação e transferência do Imóvel, cujo montante é integralizado no presente ato pelas Sócias, na proporção do capital social detido por elas na Sociedade, da seguinte forma:

- a) R\$ 3.910,16 (três mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **DOMÍNIO HOLDING LTDA**;
- b) R\$ 3.291,70 (três mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **APL INVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**;
- c) R\$ 3.439,39 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **CBL HOLDING LTDA**;
- d) R\$ 3.910,16 (três mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **CRLB HOLDING LTDA**;
- e) R\$ 3.910,16 (três mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA**.

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As Sócias resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, em acréscimo ao suprimento de quotas, aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante a subscrição e integralização, no presente ato, dos seguintes valores pelas Sócias **DOMÍNIO HOLDING LTDA, APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA, CBL HOLDING LTDA, CRLB HOLDING LTDA, e MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA**, na proporção do capital social detido por cada uma delas na Sociedade:

- a) R\$ 847.202,10 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dois reais e dez centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **DOMÍNIO HOLDING LTDA**;
- b) R\$ 713.222,39 (setecentos e treze mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**;
- c) R\$ 745.171,30 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e trinta centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **CBL HOLDING LTDA**;
- d) R\$ 847.202,10 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dois reais e dez centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **CRLB HOLDING LTDA**;
- e) R\$ 847.202,10 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dois reais e dez centavos), oriundos de recursos próprios, exclusivos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, direitos ou gravames, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, via depósito bancário no prazo de 30 (trinta) dias, pela Sócia **MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

As Sócias, no presente ato e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente ao direito de preferência na subscrição e integralização do aumento de capital social na proporção do capital social detido por elas na Sociedade, aprovando a nova distribuição do quadro societário, manifestando total concordância com as operações celebradas, e outorgando-se reciprocamente a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação às operações ora realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Face às alterações havidas, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, bens e direitos, e fica assim distribuído entre as Sócias:

	<b>SÓCIAS</b>	<b>Part. (%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>DOMÍNIO HOLDING LTDA</b>	<b>21,18</b>	<b>2.118.006</b>	<b>2.118.006,00</b>
<b>02</b>	<b>APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA</b>	<b>17,83</b>	<b>1.783.057</b>	<b>1.783.057,00</b>
<b>03</b>	<b>CBL HOLDING LTDA</b>	<b>18,63</b>	<b>1.862.925</b>	<b>1.862.925,00</b>
<b>04</b>	<b>CRLB HOLDING LTDA</b>	<b>21,18</b>	<b>2.118.006</b>	<b>2.118.006,00</b>
<b>05</b>	<b>MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>21,18</b>	<b>2.118.006</b>	<b>2.118.006,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000.000</b>	<b>10.000.000</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro 2002, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada a constituição, pelas Sócias, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade das Sócias.

**Parágrafo Terceira.** As quotas da Sociedade estão gravadas com cláusula de impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

As Sócias resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em uma Sociedade Anônima, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Diante da transformação ora operada, as Acionistas alteram a denominação social da Companhia para **CHB AGROPECUÁRIA S/A**, que assumirá, para todos os fins e efeitos de direito, todo o ativo e o passivo da Sociedade Limitada transformada em Companhia, que reger-se-á pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Em razão da transformação, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e sem valor nominal, constando nos Boletins de Subscrição (**Anexo I**) a indicação da quantidade de ações de cada Acionista resultantes da transformação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As Acionistas resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para os cargos de Diretores da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os Senhores **Cláudio Humberto Brenner**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 517, Bairro Ahú, CEP 80540-340, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 188.440-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 000.266.549-20; **João Guilherme Rocha Loures Brenner**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Zeni, n. 589, Condomínio Belle Ville, Casa 12, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-140, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.766.518-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 552.658.719-34; e **Luciana Rocha Loures Brenner**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Eduardo Leão, n. 50, apartamento 304, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-130, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 3.678.335-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 799.356.729-72.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria da Companhia será exercida pelo Sr. Cláudio Humberto Brenner, individualmente, ou por João Guilherme Rocha Loures Brenner e Luciana Rocha Loures Brenner, sempre em conjunto, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CHB AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ n. 81.720.401/0001-18  
NIRE n. 41202268679

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se  
CHB AGROPECUÁRIA S/A  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse constante do **Anexo II** deste instrumento, e declaram não estar incurso em crimes ou qualquer outra hipótese legal que os impeça de exercer atividade mercantil, e que não estão impedidos e não foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Terceiro.** As Acionistas estabelecem que no primeiro ano de mandato a Diretoria não possuirá remuneração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA NONA**

As Acionistas resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o Estatuto Social da Companhia, que, nos termos do artigo 66 da Instrução Normativa n. 81, de 10 de junho de 2020, é transcrito nesta própria 13ª (décima terceira) alteração contratual, conforme segue:

#### **ESTATUTO SOCIAL APROVADO DA CHB AGROPECUÁRIA S/A**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** **CHB AGROPECUÁRIA S/A** ("**Companhia**" ou "**Sociedade**") é uma Sociedade por Ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n. 865, 1º andar, Conjunto 101, Centro, CEP 80410-201, podendo criar filiais, agências ou escritórios em qualquer lugar do país, a critério e por deliberação de Acionistas detentoras de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, que doravante será regida por este Estatuto Social, e pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo Único.** A Sociedade possui as seguintes filiais:

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**FILIAL N. 01** – Município de Mamborê/PR, no KM 22 da Estrada Rural, a Campina da Lagoa, Zona Rural, CEP 87340-000;

§ 1º - A filial iniciou suas atividades em 01/07/2017;

§ 2º - A filial tem o seguinte nome fantasia: Fazenda Tricolor;

§ 3º - A filial dedicar-se-á aos seguintes ramos de atividades: Cultivo de soja, cultivo de milho e criação de bovinos para corte;

§ 4º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais.

**FILIAL N. 02** – Município de São Pedro do Paraná/PR, no KM 01 da PR 691, Estrada Porto São José a Porto Rico, Distrito do Porto São José, CEP 87955-000;

§ 1º - A filial iniciou suas atividades em 01/07/2017;

§ 2º - A filial tem o seguinte nome fantasia: Fazenda São José;

§ 3º - A filial dedicar-se-á aos seguintes ramos de atividades: Cultivo de cana de açúcar e criação de bovinos para corte;

§ 4º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais.

**FILIAL N. 03** – Município de Londrina/PR, no KM 20 da Rodovia Municipal João Alves da Rocha Loures, Caixa Postal 6301, Distrito de Maravilha, CEP 86110-000;

§ 1º - A filial iniciou suas atividades em 01/07/2017;

§ 2º - A filial tem o seguinte nome fantasia: Fazenda São Francisco;

§ 3º - A filial dedicar-se-á aos seguintes ramos de atividades: Cultivo de soja, cultivo de milho e criação de bovinos para corte;

§ 4º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais.

**FILIAL N. 04** – Município de Imbituva/PR, na Rodovia BR 373, Estrada de acesso da BR 373 a Imbituva KM 3, CEP 84430-000;

§ 1º - A filial iniciou suas atividades em 01/07/2017;

§ 2º - A filial tem o seguinte nome fantasia: Fazenda Engenho Velho;

§ 3º - A filial dedicar-se-á aos seguintes ramos de atividades: Cultivo de bovinos para leite, cultivo de soja e cultivo de milho;

§ 4º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais.

**Artigo 2º.** A sociedade tem como objeto social cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de cana de açúcar, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite e locação de imóveis próprios.

CHB AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ n. 81.720.401/0001-18  
NIRE n. 41202268679

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se  
CHB AGROPECUÁRIA S/A  
13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

---

**Parágrafo Único.** *A participação em outras sociedades ou associações de qualquer natureza será efetivada a critério e por deliberação de Acionistas detentoras de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.*

**Artigo 3º.** *A Sociedade iniciou suas atividades em 05/01/1990, e é celebrada por prazo indeterminado.*

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 4º.** *O capital social da Companhia é R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), integralmente realizado, dividido em 10.000.000,00 (dez milhões) de ações ordinárias sem valor nominal.*

**Parágrafo Primeiro.** *As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.*

**Parágrafo Segundo.** *As quotas da Companhia são indivisíveis e impenhoráveis a qualquer título, e a responsabilidade das Acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

**Parágrafo Terceiro.** *Fica vedada a constituição, pelas Acionistas, de qualquer gravame sobre suas ações, sem prévia autorização de Acionistas detentoras da unanimidade do capital social.*

**Artigo 5º.** *As Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações societárias, para subscrição de aumento de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável. A Acionista que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas ações, dará aviso por escrito às demais Acionistas, que têm direito de preferência na aquisição destas ações, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na cessão das ações respectivas.*

**Parágrafo Primeiro.** *À vista das manifestações de interesse, as Acionistas, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverão a efetivação da cessão das ações respectivas.*

**Parágrafo Segundo.** *Sendo exercido apenas parcialmente, ou não exercido por qualquer das Acionistas o direito de preferência de que trata o caput deste Artigo 5º, a Acionista alienante poderá*

Página 9 de 30

CHB AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ n. 81.720.401/0001-18  
NIRE n. 41202268679

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se  
CHB AGROPECUÁRIA S/A  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

*ofertar a totalidade de sua participação social à(s) Acionista(s) que exerceu(ram) o direito de preferência, e, depois, caso não adquirida(s) pela(s) Acionista(s) o restante das ações, a terceiros, em igualdade de condições da ofertada às demais Acionistas, e desde que terceiros ingressantes sejam aceitos pela unanimidade das demais Acionistas.*

**Parágrafo Terceiro.** *Se não exercido o direito de preferência e/ou não aceito o novo Acionista, a Acionista alienante poderá pugnar pelo reembolso das ações, conforme método de avaliação previsto neste Estatuto Social.*

**Parágrafo Quarto.** *As participações societárias detidas na Companhia não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso das demais Acionistas.*

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º.** *A Assembleia Geral é a reunião dos Acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Companhia.*

**Parágrafo Primeiro.** *As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei.*

**Parágrafo Segundo.** *Independentemente das formalidades previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todas as Acionistas.*

**Artigo 7º.** *A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um dos Diretores, e terá as seguintes atribuições:*

- (I) Reformar o Estatuto Social;*
- (II) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;*
- (III) Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria;*
- (IV) Tomar, anualmente as contas da Diretoria, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentada;*
- (VI) Deliberar sobre a avaliação de bens com que a Acionista concorrer para a formação do capital social;*

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

*(VII) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;*

*(VIII) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, e eleger e destituir liquidante(s);*

*(IX) Examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s);*

*(X) Definir a remuneração global anual dos membros de qualquer órgão da Diretoria, incluindo benefícios indiretos; e*

*(XI) Aprovar ou alterar o programa anual de investimentos.*

**Artigo 8º.** *Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, inclusive a transformação do tipo jurídico da Companhia, bem como a fusão, a cisão e a incorporação, será necessária a aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei que exijam quórum qualificado de aprovação.*

**Artigo 9º.** *A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas em Lei e será realizada dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.*

**Parágrafo Único.** *Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.*

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10º.** *A administração da Companhia competirá à Diretoria.*

**Parágrafo Primeiro.** *O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.*

**Parágrafo Segundo.** *Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria.*

**Parágrafo Terceiro.** *O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.*

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**Parágrafo Quarto.** *Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.*

**Parágrafo Quinto.** *A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.*

**Seção I**  
**Da Diretoria**

**Artigo 11º.** *A Diretoria será composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela maioria de votos proferidos em Assembleia Geral.*

**Parágrafo Único.** *A destituição de Diretores somente se opera pela aprovação de voto afirmativo de, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) do capital social, proferido em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.*

**Artigo 12º.** *Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social e daquelas que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.*

**Parágrafo Primeiro.** *As atribuições, poderes, denominações e forma de exercício da administração (individual ou conjunta) específicas de cada um dos Diretores, serão definidas pela maioria de votos em Assembleia Geral, a ser formalizada em ata própria.*

**Parágrafo Segundo.** *Quando a ata de eleição estabelecer que os poderes de administração serão exercidos por Diretores sempre de forma conjunta, em acréscimo, nas operações de alienação ou oneração de bens imóveis, deverá haver autorização expressa de Acionistas detentoras de 60% (sessenta por cento) do capital social. A presente disposição não se aplica caso o Diretor possua poderes para agir individualmente.*

**Parágrafo Terceiro.** *Nos casos de vacância, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão na seguinte forma:*

*(a) Em caso de ausência ou impedimento temporário de Diretor eleito na primeira Assembleia Geral, ele designará uma pessoa para substituí-lo e, em caso de vacância,*

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

*a Assembleia Geral deverá eleger um substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído;*

*(b) Em caso de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, estes serão substituídos pelo(s) Diretor(es) remanescente(s) em conjunto, e, em caso de vacância, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto no prazo de 15 (quinze) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído.*

**Artigo 13º.** *A Diretoria se reunirá por convocação de um dos Diretores.*

**Parágrafo Único.** *O quórum mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.*

**Artigo 14º.** *Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:*

*(I) Dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social;*

*(II) Dar cumprimento ao objeto social;*

*(III) Aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pela Assembleia Geral;*

*(IV) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;*

*(V) Dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pela Assembleia Geral e adequadas à consecução dos seus objetivos;*

*(VI) Propor à Assembleia Geral os planos e programas de investimentos;*

*(VII) Autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;*

*(VIII) Manifestar-se acerca dos assuntos sobre os quais a Assembleia Geral vier a solicitar apreciação específica;*

*(IX) Constituir procuradores para representação da Companhia, desde que o instrumento de procuração contenha a assinatura da totalidade dos diretores com*

Página 13 de 30

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

*mandato vigente, cujo prazo de mandato não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto nos casos de procurações ad judicium, que serão outorgadas por prazo indeterminado. Do instrumento de mandato devem constar, expressamente, os poderes outorgados e a finalidade para a qual ele se destina; e*  
*(X) O uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Companhia, podendo praticar todos os atos de administração.*

**Parágrafo Único.** *Os atos de administração que envolvam as matérias estabelecidas no Artigo 7º, dependerão de prévia deliberação e autorização em Assembleia Geral.*

**Artigo 15º.** *Compete, em especial, aos Diretores:*

- (I) Planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;*
- (II) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores;*
- (III) Convocar e instalar as reuniões da Diretoria;*
- (IV) Coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual/plurianual e do plano de investimento e expansão; e*
- (V) Sugerir designações e respectivos candidatos para os cargos da Diretoria da Companhia e submeter tal sugestão à aprovação da Assembleia Geral.*

**Artigo 16º.** *Compete aos demais Diretores auxiliar os Diretores eleitos em todas as tarefas que estes lhes atribuir, exercendo as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas ou pela Assembleia Geral.*

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 17º.** *A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, nas hipóteses legais.*

**Artigo 18º.** *Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos.*

CHB AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ n. 81.720.401/0001-18  
NIRE n. 41202268679

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se  
CHB AGROPECUÁRIA S/A  
13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA  
SOCIEDADE ANÔNIMA

---

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

**Artigo 19º.** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos respectivos suplentes.

**Parágrafo Segundo.** Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger o substituto.

**Artigo 20º.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo Segundo.** As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação escrita de qualquer membro em exercício.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Para a válida instalação das reuniões do Conselho Fiscal, deverá estar presente a maioria de seus membros.

**Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto por declaração escrita encaminhada ao Presidente do Conselho Fiscal por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo

Página 15 de 30

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

*após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho Fiscal ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro.*

**Artigo 21º.** *A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.*

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 22º.** *O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei.*

**Artigo 23º.** *A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis.*

**Artigo 24º.** *A Companhia prezarà pela observância das boas práticas contábeis reconhecidas internacionalmente.*

**CAPÍTULO VII**  
**LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25º.** *A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.*

**Parágrafo Único.** *A recuperação judicial, falência, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Acionistas pessoa jurídica ou o falecimento, insolvência, interdição, incapacidade, exclusão ou retirada de qualquer Acionista pessoa física não dissolve necessariamente a Companhia, que continuará suas atividades com os Acionistas remanescentes, que poderão adquirir as ações do Acionista falido, dissolvido, falecido, insolvente, interditado, excluído ou retirante na proporção da participação social possuída pelos valores da ação.*

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**Artigo 26º.** *Atos praticados pelos Acionistas, pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, em seu prejuízo ou em desconformidade com o disposto neste Estatuto Social e/ou na legislação aplicável, obrigam exclusivamente aquele(s) que contribuiu(ram) para a prática do ato, resguardado o legítimo direito de regresso por qualquer despesa ou prejuízo que venha a ser suportado pela Companhia ou pelo(s) Acionista(s) prejudicado(s).*

**Artigo 27º.** *A Companhia deverá observar, quando aplicável, os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.*

**Artigo 28º.** *Observado o disposto no artigo 45 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o valor do reembolso a ser pago aos Acionistas dissidentes, ou nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, terá por base o valor patrimonial por ação, com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação, conforme determinam os §§ 3º e 4º do artigo 45 da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976.*

**Artigo 29º.** *Qualquer litígio ou divergência entre as Partes, oriundos e/ou relativos ao presente Estatuto Social, será preliminarmente submetido à mediação, com a nomeação de um mediador por Parte, que buscarão uma solução conjunta para a controvérsia, de modo a atender os interesses dos Acionistas e da Companhia, num prazo não superior a 30 (trinta) dias.*

**Artigo 30º.** *Caso o litígio ou divergência não seja solucionado por meio de mediação, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

**Artigo 31º.** *Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

**Artigo 32º.** *O presente Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação pelos Acionistas.*

Página 17 de 30

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---


**CLÁUSULA DÉCIMA**

Todas as Partes Signatárias admitem como válida a formalização e assinatura da presente 13ª (décima terceira) alteração do contrato social da Sociedade e instrumento de transformação para Sociedade Anônima por meio eletrônico, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, de acordo com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, sendo suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes Signatárias ao seu inteiro teor, e concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos da presente 13ª (décima terceira) alteração do contrato social da Sociedade e instrumento de transformação para Sociedade Anônima em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura Qualisign, DocuSign, D4sign, ou outras equivalentes no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Após as referidas deliberações, as Acionistas dão por efetivamente transformada a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações de capital fechado, sob a denominação social de **CHB AGROPECUÁRIA S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Assim, estando justas e contratadas, firmam as Partes Signatárias a presente 13ª (décima terceira) alteração do contrato social da Sociedade e instrumento de transformação para Sociedade Anônima, obrigando-se, por si e por seus representantes, herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2024.

humberto@dominioholding.com.br  
 Assinado  
  
 D4Sign

**DOMÍNIO HOLDING LTDA**  
 Representada por Humberto Rocha Loures  
 Brenner

joaoguilherme@aplinvest.com.br  
 Assinado  
  
 D4Sign

**APL INVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**  
 Representada por João Guilherme Rocha  
 Loures Brenner

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

clau.lucchesi@gmail.com  
Assinado  
CLÁUDIA BRENNER LUCCHESI  
D4Sign

**CBL HOLDING LTDA**

**Representada por Cláudia Brenner Lucchesi**

erl@ano@messiasbr.com.br  
Assinado  
CRISTIANE ROCHA LOURES BRENNER  
D4Sign

**CRLB HOLDING LTDA**

**Representada por Cristiane Rocha Loures Brenner**

luciana.loures@gmail.com  
Assinado  
LUCIANA ROCHA LOURES BRENNER  
D4Sign

**MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Representada por Luciana Rocha Loures Brenner**

fernando@barburcarneiro.com.br  
Assinado  
Fernando Barbur Carneiro  
D4Sign

**Visto do Advogado:**  
**Fernando Barbur Carneiro OAB/PR n. 61.000**

CHB AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ n. 81.720.401/0001-18  
NIRE n. 41202268679

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se  
CHB AGROPECUÁRIA S/A  
13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

---

**ANEXO I – BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Acionista:** **DOMÍNIO HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.462.864/0001-09, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº. 865, 2º andar, Conjunto 201, Centro, CEP 80410-201, neste ato representada por HUMBERTO ROCHA LOURES BRENNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, n. 105, apartamento 41, Bairro Cabral, CEP 80035-090, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 4.397.093-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 734.566.089-34.

**Ações Subscritas:** **2.118.006** (dois milhões cento e dezoito mil e seis) ações ordinárias.

**Integralização:** Em moeda corrente nacional no valor total de R\$ 2.118.006 (dois milhões cento e dezoito mil e seis reais). Todos os valores destinam-se à conta de capital social da Companhia.

**Assinatura:**

humberto@fu.rocha.gov.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

---

**DOMÍNIO HOLDING LTDA**

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Acionista:** **APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.881.470/0001-23, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n. 865, 1º andar, Conjunto 101, Edifício Urupes, Centro, CEP 80410-201, neste ato representada por JOÃO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Zeni, n. 589, Condomínio Belle Ville, Casa 12, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-140, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.766.518-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 552.658.719-34.

**Ações Subscritas:** 1.783.058 (um milhão setecentos e oitenta e três mil e cinquenta e oito) ações ordinárias.

**Integralização:** Em moeda corrente nacional no valor total de R\$ 1.783.058 (um milhão setecentos e oitenta e três mil e cinquenta e oito reais). Todos os valores destinam-se à conta de capital social da Companhia.

**Assinatura:**

joanbre@multimercado.com.br  
 Assinado  
por JOÃO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER  
D4Sign

**APLINVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**

---

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

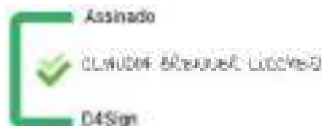
### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Acionista:** **CBL HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.511.497/0001-88, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 359, Bairro São Lourenço, CEP 80540-340, neste ato representada por CLÁUDIA BRENNER LUCCHESI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 359, Bairro Ahú, CEP 80540-340, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.766.522-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 620.744.239-34.

**Ações Subscritas:** 1.862.924 (um milhão oitocentas e sessenta e duas mil novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias.

**Integralização:** Em moeda corrente nacional no valor total de R\$ 1.862.924 (um milhão oitocentas e sessenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais). Todos os valores destinam-se à conta de capital social da Companhia.

clau.lucchesi@gmail.com



**Assinatura:**

**CBL HOLDING LTDA**

---

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Acionista:** **CRLB HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.448.758/0001-62, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua das Gaivotas, n. 1144, Condomínio Andorinhas, Bairro Alphaville Graciosa, CEP 83327-155, neste ato representada por CRISTIANE ROCHA LOURES BRENNER, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, residente e domiciliada na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua das Gaivotas, n. 1144, Condomínio Andorinhas, Bairro Alphaville Graciosa, CEP 83327-155, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 3.477.683-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 610.528.849-20.

**Ações Subscritas:** **2.118.006** (dois milhões cento e dezoito mil e seis) ações ordinárias.

**Integralização:** Em moeda corrente nacional no valor total de R\$ 2.118.006 (dois milhões cento e dezoito mil e seis reais). Todos os valores destinam-se à conta de capital social da Companhia.

**Assinatura:**

cris@ano@misspuyde.com.br  
Assinado  
CRISTIANE ROCHA LOURES BRENNER  
D4Sign

---

**CRLB HOLDING LTDA**

CHB AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ n. 81.720.401/0001-18  
NIRE n. 41202268679

em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se  
CHB AGROPECUÁRIA S/A  
13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

---

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

**Acionista:** MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.462.983/0001-53, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n. 865, 1º andar, Conjunto 101, Centro, CEP 80410-201, neste ato representada por LUCIANA ROCHA LOURES BRENNER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Eduardo Leão, n. 50, apartamento 304, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-130, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 3.678.335-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 799.356.729-72.

**Ações Subscritas:** 2.118.006 (dois milhões cento e dezoito mil e seis) ações ordinárias.

**Integralização:** Em moeda corrente nacional no valor total de R\$ 2.118.006 (dois milhões cento e dezoito mil e seis reais). Todos os valores destinam-se à conta de capital social da Companhia.

**Assinatura:**

luciana.rocha@motiro.com  
Assinado  
Luciana Rocha Loures Brenner  
D4Sign

---

MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES LTDA

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**ANEXO II – TERMOS DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

O membro abaixo discriminado e firmado, nomeado na Reunião de transformação da Sociedade Empresária Limitada em Companhia, realizada na presente data, toma posse do cargo de Diretor da **CHB AGROPECUÁRIA S/A**, para o mandato que compreenderá o período de 3 (três) anos.

**CLÁUDIO HUMBERTO BRENNER**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 517, Bairro Ahú, CEP 80540-340, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 188.440-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 000.266.549-20.

O Diretor ora eleito poderá exercer a administração da Companhia individualmente, e fica dispensado da prestação de caução. Sempre que a Companhia for representada pelo Sr. Cláudio Humberto Brenner nas operações de alienação ou oneração de bens imóveis, será desnecessária a autorização de Acionistas.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei, que não está impedido e não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**

**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**

**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

claudio@funcepar.gov.com.br



**CLAUDIO HUMBERTO BRENNER**

Diretor empossado

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

#### **TERMO DE POSSE**

O membro abaixo discriminado e firmado, nomeado na Reunião de transformação da Sociedade Empresária Limitada em Companhia, realizada na presente data, toma posse do cargo de Diretor da **CHB AGROPECUÁRIA S/A**, para o mandato que compreenderá o período de 3 (três) anos.

**JOÃO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Zeni, n. 589, Condomínio Belle Ville, casa 12, Bairro Bom Retiro, CEP 80520-140, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.766.518-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 552.658.719-34.

O Diretor ora eleito poderá exercer a administração da Companhia sempre em conjunto com 01 (um) outro Diretor, vedada a atuação individual, e fica dispensado da prestação de caução. Nas operações de alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, além da atuação conjunta, deverá haver autorização expressa de Acionistas detentores de 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da Lei, que não está impedido e não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**

**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**

**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---



**JOÃO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER**

Diretor empossado

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**  
**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**  
**NIRE n. 41202268679**

**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**  
**CHB AGROPECUÁRIA S/A**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

#### **TERMO DE POSSE**

A Diretora eleita abaixo discriminada, nomeada na Reunião de transformação da Sociedade Empresária Limitada em Companhia, realizada na presente data, toma posse do cargo de Diretora da **CHB AGROPECUÁRIA S/A**, para o mandato que compreenderá o período de 3 (três) anos.

**LUCIANA ROCHA LOURES BRENNER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Eduardo Leão, n. 50, apartamento 304, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-130, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 3.678.335-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 799.356.729-72.

A Diretora ora eleita poderá exercer a administração da Companhia sempre em conjunto com 01 (um) outro Diretor, vedada a atuação individual, e fica dispensada da prestação de caução. Nas operações de alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, além da atuação conjunta, deverá haver autorização expressa de Acionistas detentores de 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia.

A Diretora eleita declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

A Diretora eleita declara sob as penas da Lei, que não está impedida e não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CHB AGROPECUÁRIA LTDA**

**CNPJ n. 81.720.401/0001-18**

**NIRE n. 41202268679**

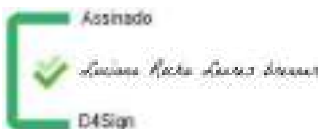
**em fase de transformação de sociedade empresária limitada em Companhia, passando a denominar-se**

**CHB AGROPECUÁRIA S/A**

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

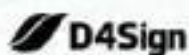
---

brenner.luciana@gmail.com



**LUCIANA ROCHA LOURES BRENNER**

Diretora empossada



32 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
 Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2024,  
 11:18:04



## 13ª alteração contratual CHB AGROPECUÁRIA pdf

Código do documento 3f3bd626-0723-4b9d-aa41-243c83f2840b



### Assinaturas

	Fernando Barbur Carneiro fernando@barburcarneiro.com.br Assinou	
	CLAUDIA BRENNER LUCCHESI clau.lucchesi@gmail.com Assinou	
	CRISTIANE ROCHA LOURES BRENNER cristiane@missnuvem.com.br Assinou	
	Humberto Rocha Loures Brenner humberto@fundotarget.com.br Assinou	
	JOAO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER jbrenner@nutrimental.com.br Assinou	
	Luciana Rocha Loures brenner brenner.luciana@gmail.com Assinou	
	Claudio Humberto Brenner claudio@fundotarget.com.br Assinou	

### Eventos do documento

#### 08 Nov 2024, 00:48:07

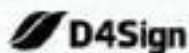
Documento 3f3bd626-0723-4b9d-aa41-243c83f2840b **criado** por BRUNA LETICIA BECHER (fa36f142-e4f4-4c4c-ae92-695d4d152402). Email:bruna@barburcarneiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-08T00:48:07-03:00

#### 08 Nov 2024, 00:54:02

Assinaturas **iniciadas** por BRUNA LETICIA BECHER (fa36f142-e4f4-4c4c-ae92-695d4d152402). Email:bruna@barburcarneiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-08T00:54:02-03:00

#### 08 Nov 2024, 05:42:10

CLAUDIA BRENNER LUCCHESI **Assinou** - Email: clau.lucchesi@gmail.com - IP: 177.96.118.104 (177.96.118.104.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 6758) - **Geolocalização: -25.401483 -49.2684413** - Documento de



identificação informado: 620.744.239-34 - DATE\_ATOM: 2024-11-08T05:42:10-03:00

**08 Nov 2024, 07:42:21**

FERNANDO BARBUR CARNEIRO **Assinou** (a85e8b6b-e59e-4645-b0a6-14e540731913) - Email: fernando@barburcarneiro.com.br - IP: 177.173.209.170 (177-173-209-170.user.vivozap.com.br porta: 9634) - Documento de identificação informado: 046.038.079-61 - DATE\_ATOM: 2024-11-08T07:42:21-03:00

**08 Nov 2024, 08:22:44**

JOAO GUILHERME ROCHA LOURES BRENNER **Assinou** - Email: jbrenner@nutrimental.com.br - IP: 189.76.190.38 (iuvfzv-ce-1.zaaztelecom.com.br porta: 43600) - [Geolocalização: -25.211809 -50.59632](#) - Documento de identificação informado: 552.658.719-34 - DATE\_ATOM: 2024-11-08T08:22:44-03:00

**08 Nov 2024, 11:18:32**

HUMBERTO ROCHA LOURES BRENNER **Assinou** - Email: humberto@fundotarget.com.br - IP: 138.204.24.160 (160.24.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 21726) - Documento de identificação informado: 734.566.089-34 - DATE\_ATOM: 2024-11-08T11:18:32-03:00

**08 Nov 2024, 11:54:18**

LUCIANA ROCHA LOURES BRENNER **Assinou** - Email: brenner.luciana@gmail.com - IP: 38.43.100.150 (38.43.100.150 porta: 60886) - [Geolocalização: -25.4181376 -49.5583232](#) - Documento de identificação informado: 799.356.729-72 - DATE\_ATOM: 2024-11-08T11:54:18-03:00

**08 Nov 2024, 12:07:20**

CLAUDIO HUMBERTO BRENNER **Assinou** - Email: claudio@fundotarget.com.br - IP: 138.204.24.160 (160.24.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 31112) - Documento de identificação informado: 000.266.549-20 - DATE\_ATOM: 2024-11-08T12:07:20-03:00

**10 Nov 2024, 20:49:50**

CRISTIANE ROCHA LOURES BRENNER **Assinou** - Email: cristiane@missnuvem.com.br - IP: 177.16.127.229 (177.16.127.229.static.host.gvt.net.br porta: 46456) - Documento de identificação informado: 610.528.849-20 - DATE\_ATOM: 2024-11-10T20:49:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c6d27afeb1aa9f6d71249c20182d3ab887c6f9131e45503cf726c53a47eced77

(SHA512):aa503da34df3e4587ef23fd2b94e082d1685d596a5bf36dfe2df2143627e501c38751a5be18be2436f49398838a9631ad8b0157a3ec94a6e8fd45b67c2b502c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BRUNA LETICIA BECHER, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 113013, inscrito no CPF nº 05524078950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05524078950	113013	